



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA - Requisição nº 385/2026 -

1. DO OBJETO:

Aquisição do medicamento Galganezumabe 120mg/ml injetável que, fracassou no último Pregão Eletrônico, com entrega única, para cumprimento de Liminar Judicial, atendida pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Indaiatuba.

2. DO GESTOR E FISCAL:

A Gestora será a servidora Melina Pansonatto Pereira da Secretaria Municipal de Saúde. Quando necessário à substituição do Gestor, o(a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

O fiscal será a servidora Laís Amanda Bergantini Pedrilho, do Centro de Assistência Farmacêutica do Jardim Esplanada, da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Este procedimento licitatório se embasa no estudo técnico preliminar (ETP) desenvolvido para dar suporte técnico e legal.

4. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz por força de Ordem Judicial, impetrada contra o Município de Indaiatuba, para atendimento do Requerente relacionado abaixo, com o fornecimento do medicamento solicitado, em cumprimento a determinação do juiz e de acordo com a prescrição médica, conforme documentos anexados ao Processo Administrativo nº 1.972/2026.

Tal medicamento fracassou no Pregão Eletrônico nº 154/2025. Será incluso em novo certame licitatório, contudo, não temos tempo hábil para aguardar a finalização do processo, uma vez que o paciente já está recebendo o medicamento mensalmente e, está com o tratamento em andamento.

Um atraso no fornecimento do medicamento, causará danos irreparáveis na saúde do mesmo, além de acarretar no descumprimento de Ordem Judicial, podendo a Prefeitura Municipal ser multada e/ou ter suas contas públicas bloqueadas.

Número do Processo	Nome Requerente	Dosagem
0006133-61.2021.8.26.0248	Luiz Agnaldo Carvalini	120mg/ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. DOS DOCUMENTOS ALENCADOS:

5.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

5.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

5.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

5.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

5.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

5.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

5.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.11 - Licença de Funcionamento expedida pela autoridade Sanitária onde a Licitante mantém sua sede ou estabelecimento responsável pela execução do objeto.

5.12 - Anexar cópia do registro dos medicamentos no Ministério da Saúde.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

Descrição	Quantidade
GALCANEZUMABE 120MG/ML, SERINGA 1ML; CX C/ 1 SERINGA	6 SERINGAS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na Dotação Orçamentária nº 01.15.01.10.303.1016.2029.33.90.32 – Ficha Orçamentária nº 613.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Aquisição do medicamento Galcanezumabe 120mg/ml, fracassou no último Pregão eletrônico, com entrega única, para cumprimento de Liminar Judicial, atendida pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Indaiatuba.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- **Prazo:** Entrega em até 10 dias úteis, após envio do Empenho.
- **Local:** Rua Armando Zanotello, 85 – Jardim Esplanada II – Centro de Assistência Farmacêutica do Jardim Esplanada, da Secretaria de Saúde.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA:

Será realizado uma Compra Direta/ Dispensa de Licitação, nos termos do artigo nº 75, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, configurando emergência pública.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de até 10 (vinte) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega do material, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais.

Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

A CONTRATANTE procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Quanto ao fornecimento dos medicamentos especificados em tela, a CONTRATADA se obriga a;

Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pela coordenadora da Assistência Farmacêutica – Melina Pansonatto Pereira.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos medicamentos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, conforme determinado pelo Fabricante e, constante em sua embalagem.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável fiscal o direito de não receber, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade, portanto os itens devem ser acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, sem violações.

Deverá reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional a esta municipalidade.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar a assinatura por escrito no comprovante de entrega da pessoa que receberá para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal da Saúde.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização do serviço a ser executado através do Gestor e fiscal com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto que será executado.

Expedir, por escrito, em dias úteis, determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

13. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Indaiatuba, 13 de fevereiro de 2026.

Melina Pansonatto Pereira
Coord. Assist. Farmacêutica
Sec. Municipal de Saúde - Indaiatuba
CRF nº 44.462